

# Patrimônio Cultural é um assunto também da Ciência Política

*Cultural Heritage is also a subject of Political Science*

João Polaro<sup>1</sup>  
Bruno de Castro Rubiatti<sup>2</sup>

## Resumo:

Este artigo visa aproximar o debate sobre o conceito de Patrimônio Cultural da Ciência Política, integrando diversas abordagens de correntes acadêmicas e instituições dedicadas à preservação da memória humana. Examinamos o desenvolvimento desse conceito a partir das contribuições de autores de Museologia, Direito, Sociologia, Antropologia e áreas afins, enriquecendo-o com insights de estudiosos da Ciência Política, particularmente da autora neoinstitucionalista Ellen Immergut. Compreender o funcionamento das instituições e suas normas é fundamental para analisar os caminhos pelos quais uma manifestação cultural, seja material ou imaterial, é conduzida e legitimada pelas estruturas institucionais. Discussão: A pesquisa foca no processo de patrimonialização no Brasil, com ênfase nas iniciativas legislativas por meio de Projetos de Lei (PLs). Abordam-se também as críticas formuladas pela comunidade acadêmica e por profissionais da área, destacando a ausência de regulamentação adequada por meio de leis complementares pós-Constituição de 1988, que tem gerado tensões entre a sociedade civil, parlamentares e especialistas em preservação do patrimônio. Materiais e métodos: a pesquisa se propõem ser descritiva e utiliza parte da metodologia de revisão bibliográfica para abordar os diversos conceitos epistemológicos sobre o Patrimônio Cultural.

**Palavras-chave:** patrimônio cultural; instituições; política; Brasil

## Abstract:

This article aims to bring the debate on the concept of Cultural Heritage closer to Political Science, integrating various approaches from academic currents and institutions dedicated to the preservation of human memory. We examine the development of this concept based on contributions from authors in Museology, Law, Sociology, Anthropology, and related fields, enriching it with insights from Political Science scholars, particularly neoinstitutionalist Ellen Immergut. Understanding the functioning of institutions and their norms is fundamental to analyzing the paths through which a cultural manifestation, whether material or immaterial, is conducted and legitimized by institutional structures. Discussion: The research focuses on the process of patrimonialization in Brazil, with an emphasis on legislative initiatives through Bills (PLs). It also addresses criticisms formulated by the academic community and professionals in the field, highlighting the lack of adequate regulation through complementary laws post-1988 Constitution, which has generated tensions between civil society, parliamentarians, and heritage

<sup>1</sup> Museólogo e Internacionalista. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Membro do Grupo de Pesquisa CNPq “Instituições Políticas: Processo Legislativo e Controle” (IPPLC).

Também faz parte do Grupo de Pesquisa CNPq “Arte, Memórias e Acervos na Amazônia” do Programa de Pós-Graduação em Arte da UFPA. E-mail: [jhonpolaro@gmail.com](mailto:jhonpolaro@gmail.com). Belém - PA, Brasil.

<sup>2</sup> Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) e da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará (UFPA). Coordenador do grupo de pesquisa “Instituições Políticas: Processo Legislativo e Controle” (IPPLC). Belém - PA, Brasil.

preservation specialists. Materials and Methods: The research proposes to be descriptive and utilizes part of the literature review methodology to address the various epistemological concepts of Cultural Heritage.

**Keywords:** cultural heritage; institutions; politics; Brazil

## 1 Introdução

Este artigo foi elaborado com o propósito de promover e aproximar o debate em torno do conceito de Patrimônio Cultural com a Ciência Política, considerando também as diversas abordagens propostas por diferentes correntes acadêmicas e por instituições dedicadas à preservação da memória humana. Pretendemos examinar o desenvolvimento desse conceito, tomando como base as contribuições de autores da Museologia, do Direito, da Sociologia, da Antropologia e de outras áreas afins.

Adicionalmente, iremos enriquecer esse debate ao incorporar *insights* de estudiosos da Ciência Política, com destaque para a obra da autora neoinstitucionalista Ellen Immergut. Compreender o funcionamento das instituições e suas normas é fundamental para analisar os caminhos pelos quais uma manifestação cultural, seja material ou imaterial, é conduzida e legitimada pelas estruturas institucionais.

Esta pesquisa também se concentra no processo de patrimonialização, examinando os desenvolvimentos ocorridos no Brasil, com ênfase nas iniciativas legislativas, por meio de Projetos de Lei (PLs). Serão abordadas as críticas formuladas pela comunidade acadêmica e por profissionais ligados à preservação do patrimônio, destacando-se a ausência de regulamentação adequada por meio de leis complementares pós-Constituição de 1988, o que tem contribuído para tensões entre a sociedade civil, os parlamentares e os especialistas da área.

## 2 O que vem a ser um Patrimônio Cultural?

O pensamento em torno do patrimônio tem suas origens na construção dos Estados nacionais europeus, especialmente durante a Revolução Francesa, período em que se destacou a criação de símbolos que expressassem o pertencimento à nação. Surgiram então museus, formados a partir dos despojos da colonização, guerras e acervos das elites europeias, representados pelos gabinetes de curiosidades (Choay, 2001).

Nesse contexto, os museus, assim como as escolas modernas, passaram a ser parte integrante do Estado, contribuindo para a coesão social. O patrimônio, inicialmente, era Memória e Informação, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-16, jan./jun. 2025

utilizado pelo Estado para narrar sua formação, resultando na presença de diversos tipos de patrimônio, como arqueológico, religioso, artístico, biológico e arquitetônico, nas galerias dos primeiros museus europeus. Esses espaços arquitetônicos, por sua vez, também se tornaram patrimônio, uma vez que antes eram ocupados pela nobreza (Gob, Drouquet, 2023). Com a descolonização das Américas, novos Estados passaram a desenvolver suas próprias instituições museológicas e de preservação do patrimônio, como o Museu Nacional no Rio de Janeiro, Brasil.

Nos estudos realizados na Inglaterra e na França, a conservação e a documentação técnica sempre foram aspectos destacados, com os museus sendo centros de pesquisa das normas de preservação. Isso contribuiu para o desenvolvimento de diretrizes destinadas a minimizar os efeitos dos intemperismos, visando à perenidade dos objetos patrimonializados. Questões como temperatura, umidade, iluminação e vestimentas adequadas foram gradualmente estudadas e aplicadas por profissionais do patrimônio e dos museus. Pontos de memória e memoriais em toda cidade também foram alvo de técnicas de conservação e restauração. Para garantir a preservação desses bens culturais, uma variedade de profissionais, incluindo arquitetos, historiadores, conservadores, restauradores, arqueólogos, museólogos e antropólogos, desempenham um papel crucial.

Na contemporaneidade, Choay (2001) aborda os desafios enfrentados pelos governos atuais na preservação do patrimônio, destacando que nem sempre a salvaguarda é compatível com os valores liberais de mercado e de desenvolvimento urbano. A conservação preventiva e técnica muitas vezes impõe regras que afetam as dinâmicas das cidades e de seus habitantes, como exemplificado pela limitação das linhas de metrô em Roma, devido às extensas escavações arqueológicas no centro urbano.

A definição de patrimônio cultural tem sido objeto de intensos debates tanto na academia quanto em diversas instituições dedicadas à preservação cultural, como museus, bibliotecas e arquivos públicos, tanto no Brasil quanto em outras partes do mundo. Essas discussões tiveram início no período pós-1945, com a UNESCO desempenhando um papel central nesse processo. Os resultados desses debates influenciaram a inclusão da definição de patrimônio cultural em várias constituições nacionais, incluindo a do Brasil. De acordo com o texto da UNESCO, o conceito de patrimônio cultural engloba uma ampla gama de expressões humanas, sejam elas tangíveis ou intangíveis, abrangendo desde manifestações históricas até aquelas mais efêmeras.

A noção de “patrimônio cultural” – segundo a Convenção da Unesco que rege estas ações – abrange bens tão variados como monumentos, grupos de edifícios, esculturas, pinturas, inscrições, cavernas e lugares que têm “valor universal excepcional” por seu caráter histórico, estético, arqueológico, científico, etnológico ou antropológico. A este heterogêneo conjunto de bens materiais a Unesco acrescentou manifestações do que chama “patrimônio cultural imaterial”: criações orais, saberes, rituais festivos, e técnicas artesanais (Canclini, 2017, p. 69).

Para este contexto, a definição proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU) teve um impacto significativo nas diretrizes adotadas por várias nações ao redor do mundo em relação ao que constitui o patrimônio cultural. No entanto, é importante observar que a organização internacional não estabelece diretrizes técnicas específicas para os processos de definição do patrimônio cultural, dada a complexidade do conceito, que abrange tanto o patrimônio material quanto imaterial e natural.

Outro aspecto das reflexões de Canclini sobre o que é o Patrimônio Cultural, mas agora com vieses mais antropológicos onde o Patrimônio Cultural “expressa a solidariedade que une aqueles que compartilham um conjunto de bens e práticas que os identificam” (Canclini, 1994, p. 96). Embora o autor expresse também:

As atividades destinadas a defini-lo, preservá-lo e difundi-lo, amparadas pelo prestígio histórico e simbólico dos bens patrimoniais, incorrem quase numa certa simulação ao sustentarem que a sociedade não está dividida em classes, etnias e grupos, ou quando afirmam que a grandiosidade e o prestígio acumulados por esses bens transcendem essas frações sociais (Canclini, 1994, p. 96).

Já caminhando para os aspectos epistemológico da Museologia, Maria Chagas define Patrimônio Cultural como

um conjunto determinado de bens tangíveis, intangíveis e naturais envolvendo saberes e práticas sociais, a que atribui determinados valores e desejo de partilha (perspectiva sincrônica) entre contemporâneos e de transmissão (perspectiva diacrônica) de uma geração para outra geração (Chagas, 2002, p. 36).

Pois é interessante observar que o campo da Museologia se propõe compreender nuances da relação ser humano e objeto, para além da informação, documento e transmissão.

Para o campo da Sociologia, Maria Cecília Londres Fonseca coloca que o

Patrimônio é tudo que criamos, valorizamos e queremos preservar: são os monumentos e obras de arte, e também festas, músicas e danças, os folguedos

e as comidas, os saberes, fazeres e falares. Tudo enfim que produzimos com as mãos, as ideias e a fantasia (Londres, 2001, p. 69-78).

É relevante destacar as reuniões multilaterais que debatem o conceito de patrimônio, especialmente aquela que deu origem a outras reuniões conhecida como a “Mesa de Santiago”, realizada no Chile em 1972. Este evento foi marcante na compreensão do papel e das ações da Museologia contemporânea, cuja base é refletir sobre o papel dos museus e do patrimônio para a sociedade atual e as futuras gerações. Além disso, a “Mesa de Santiago” contou com a participação de representantes de bibliotecas e arquivos de diferentes países, visando discutir sobre os diversos tipos de patrimônio (Cruz; Souza, 2022).

Voltando um pouco no tempo, em 1964, foi elaborada a Carta de Veneza, que se tornou o primeiro documento internacional a abordar questões de conservação e restauração, marcando um ponto crucial nos debates sobre monumentos e sítios históricos, especialmente após a Segunda Guerra Mundial. Esse encontro foi responsável pela criação do Comitê Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS), um órgão vinculado à Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). O ICOMOS atua por meio de diversas filiais em diferentes países, promovendo discussões sobre a conservação e restauração do Patrimônio Cultural Material.

Outro órgão ligado à UNESCO é o Comitê Internacional para Museus (ICOM), sua criação é ainda um pouco mais antiga que o ICOMOS, é dada por volta de 1946. A instituição possui como objetivo ser interlocutor e canal de discussão sobre Museus e seus acervos, os quais, há intensas trocas e debates profissionais para o aperfeiçoamento dos espaços museológicos. O ICOM sempre esteve na vanguarda da discussão sobre as definições de museus, sobretudo no recente debate apresentado. O ICOM (2022) define que o museu é

Uma instituição permanente, sem fins lucrativos e ao serviço da sociedade que pesquisa, coleciona, conserva, interpreta e expõe o patrimônio material e imaterial. Abertos ao público, acessíveis e inclusivos, os museus fomentam a diversidade e a sustentabilidade. Com a participação das comunidades, os museus funcionam e comunicam de forma ética e profissional, proporcionando experiências diversas para educação, fruição, reflexão e partilha de conhecimento (Definição aprovada em 24 de agosto de 2022 durante a Conferência Geral do ICOM em Praga).

Porém, em meio a esse debate, surge uma discussão epistemológica relevante, especialmente no campo do Direito, que está cada vez mais em destaque. Nesse contexto, há um crescente debate sobre os direitos culturais e sua fundamental importância como direitos humanos relacionados à preservação da memória social. Esse cenário tem impulsionado ações

jurídicas em níveis domésticos e internacionais. Nesse sentido, a definição elaborada pela jurista Mila Costa se destaca como um ponto de referência significativo:

Patrimônio – ou Herança Cultural – Pode ser definido como um tudo o que é valorizado, transmitido e perpetuado entre gerações, de modo a provê-las de um relativo senso de continuidade, tornando-se fator constitutivo de identidade e diversidade cultural local (Costa, 2019, p. 37).

Os trabalhos dos juristas Humberto Cunha, Mila Costa e Magno Paiva têm contribuído para compreender a dinâmica jurídica brasileira e internacional relacionada à preservação do patrimônio. Eles destacam as obrigações dos entes federativos envolvidos com a preservação e têm sido referências importantes nessa área. Nos últimos anos, os cursos de Direito no Brasil têm ganhado protagonismo nessa discussão, especialmente com a elaboração da Carta de Ouro Preto (2023), que reitera a importância das pesquisas públicas. Essa carta contou com a colaboração de pesquisadores brasileiros e foi marcada pela interdisciplinaridade.

Para compreender cada aspecto do patrimônio cultural, é necessário considerar diferentes eixos de análise. As divisões clássicas entre Patrimônio Material, Imaterial e Natural passam a ser delineadas com critérios técnicos para a salvaguarda.

O Patrimônio Material engloba todos os bens de natureza física, como igrejas, palácios, moradias, praças, monumentos e acervos museológicos. Isso inclui mobiliário, vestuário, ex-votos, animais taxidermizados, entre outros itens preservados em museus. O Patrimônio Imaterial diz respeito às expressões e manifestações humanas, com ou sem ligação direta à determinadas materialidades. Exemplos incluem cortejos, teatro, música, procissões, festas carnavalescas, saberes e fazeres tradicionais (como rendas, produção de acarajé, confecção de cuias, construção de moradias específicas) e narrativas orais e literárias transmitidas de geração em geração.

O Patrimônio Natural aborda características de natureza biológica, com ou sem interferência humana, como objetos paleontológicos, paisagens naturais, fauna, flora e objetos extraterrestres (meteoros, meteoritos e outros elementos de origem de fora da órbita do planeta Terra). Importante notar que muitas vezes o patrimônio natural possui uma dimensão cultural, representando memória coletiva e religiosa, como é o caso do Pão de Açúcar no Rio de Janeiro e do Uluru no Outback Australiano.

## 2.1 Processo de definição de Patrimônio no Brasil e sua Crítica

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (Brasil, 1988, art. 216)

Por dentro do contexto brasileiro, os processos de patrimonialização se ensejaram durante a ditadura Varguista com a criação do Serviço Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) em 1936. Esse órgão, que hoje é o atual IPHAN, se originou a partir da

determinação presidencial dirigida ao Ministro de Educação e Saúde, Gustavo Capanema, conforme mencionado no relatório de atividades desse ano apresentado por Rodrigo Melo Franco de Andrade, primeiro diretor do Serviço (Rezende; Grieco; Teixeira; Thompsom, 2014, p. 1).

A Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937 coloca que

fica criado o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, com a finalidade de promover, em todo o País e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional (Brasil, 1937, art. 46).

Mas devemos deixar claro que até esse momento não há um processo de patrimonialização com uma metodologia testada (entrevistas, construções de dossiês...), aprovada e aceita pela instituição e outras instituições ligadas à preservação internacionalmente, isto é, não havia um desenho exato de como eram eleitos os patrimônios, mas já regulamentava que o tombamento de bens moveis e imóveis era de competência desse novo órgão criado. Esse momento inicial é conhecido como anos das políticas da “pedra e da cal”, nome esse que era ligado aos primeiros patrimônios culturais do Brasil, os quais eram caracterizados pela patrimonialização das cidades do interior mineiro, tal como Ouro Preto e Mariana, suas igrejas e casarios da colonização portuguesa. Em 1941, foi determinado por Decreto-Lei nº 3.866, a lei do destombamento, a fim de reverter o status de patrimônio bens culturais que passaram pela chancela da instituição. Veja-se o trecho a seguir

No ano de 1936, o então ministro da Educação Gustavo Capanema reconheceu a urgente necessidade de “preservar os monumentos e outras de obras de artes de todas as espécies, e não apenas as obras de pintura, mediante um conjunto de elementos que não se limitasse à capital federal, mas abrangesse o país inteiro”. Com essa preocupação, solicitou a ajuda à Maria de Andrade, que preparou um anteprojeto para

a constituição do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional (Lyro, 2016, p. 54).

Somente em 1946, já com o nome Departamento do Patrimônio Artístico Nacional (DPHAN), foram desenhadas as estruturas da instituição, especialmente o seu corpo profissional técnico e burocrático. Esse momento consolida as práticas das instituições de salvaguarda em nível nacional. O departamento do nível nacional influenciou a criação das unidades nos estados e municípios, nesse ponto, destacam-se os patrimônios culturais elencados.

Com a promulgação da Constituição de 1988 fica garantido que o patrimônio cultural versa sobre “I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Art 216. Constituição Brasileira de 1988). Além do que, a responsabilidade é definida em seu primeiro parágrafo que “O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação” (Parágrafo 1º, art. 216. Constituição Brasileira de 1988).

Outro aspecto relevante no processo de definição do patrimônio cultural são os Projetos de Lei do Legislativo. Embora essas iniciativas possam surgir de diversos setores da sociedade, são os parlamentares, em conjunto com seus partidos e coalizões, que desempenham um papel central nesse processo. Assim como em qualquer outra política, essas iniciativas não estão isentas das influências partidárias, das trajetórias políticas dos parlamentares, do poder de agenda das lideranças partidárias e da presidência das respectivas casas legislativas, bem como das comissões, audiências públicas, plenário e até mesmo da influência externa exercida por grupos de pressão. Além disso, a participação do Poder Executivo também é relevante, uma vez que cabe a ele vetar ou sancionar tais iniciativas.

### **2.1.1 A Crítica à Patrimonialização realizada pelo Legislativo**

Uma das características das críticas aos processos de patrimonialização no Brasil diz respeito aos projetos realizados no âmbito do Poder Legislativo. Embora haja várias críticas feitas por acadêmicos, arquitetos, historiadores, juristas, museólogos e profissionais vinculados, é importante destacar que o volume de processos de definição de patrimônio via Legislativo é Memória e Informação, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-16, jan./jun. 2025

maior em comparação aos iniciados e aprovados dentro das estruturas do Poder Executivo. As iniciativas do Legislativo formulam diversas abordagens críticas, que podem ser observadas a seguir:

**Figura 1** - Despolíticas da memória: as patrimonializações legislativas.



Fonte: <https://www.conjur.com.br/>

**Figura 2** - O fetiche legislativo com o patrimônio Cultural.



Fonte: <https://www.estadao.com.br/politica>

Mas devemos acrescentar que nas Assembleias Estaduais e nas Câmaras de Vereadores, observa-se uma quantidade significativa de projetos legislativos relacionados à patrimonialização de bens culturais em comparação às iniciativas no Congresso. Esses projetos

Memória e Informação, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-16, jan./jun. 2025

têm como objetivo principal endossar oficialmente a importância das expressões culturais, tanto materiais quanto imateriais, da sociedade.

Entretanto, os processos de patrimonialização via Legislativo enfrentam desafios significativos, incluindo carências técnicas que justifiquem o reconhecimento do bem como patrimônio, bem como a falta de conhecimento por parte dos legisladores e dos partidos em relação às políticas de preservação patrimonial. A multiplicidade de iniciativas, juntamente com a alta taxa de aprovação desses projetos em alguns estados, sugere um baixo custo de esforço político por parte desses parlamentares e a ausência de grupos de pressão exigindo maior conhecimento das pautas.

É crucial ressaltar que as políticas de definição de patrimônio representam iniciativas cujos objetivos se convertem em políticas públicas de salvaguarda, resultando na implementação de atividades de conservação dos bens considerados patrimônio. O cenário atual visto nos Estados e Municípios deflagra uma percepção que esses projetos possuem caráter honorífico, o que foge totalmente dos entendimentos jurídicos e acadêmicos do que é um Patrimônio.

A percepção crítica surge devido ao fato de que esses projetos muitas vezes refletem os interesses paroquialistas dos parlamentares em suas bases eleitorais, buscando aumentar sua visibilidade perante o eleitorado. Esse cenário desvia o foco das ações dos burocratas das autarquias do Executivo, que seguem um processo de definição que requer muitos estudos prévios. No entanto, é importante ressaltar que não existe neutralidade total e que sempre haverá influência de diferentes vieses.

Vale refletir também, que é crucial não subestimar o papel do Legislativo na definição e preservação do patrimônio cultural. Restringir sua atuação em prol da tecnocracia do Poder Executivo pode acarretar prejuízos para o país, a priori, a sua democracia. No entanto, os projetos de lei de patrimonialização não devem se limitar a efeitos simbólicos ou honoríficos, mas devem ser acompanhados de ações tangíveis de preservação, especialmente no que diz respeito à alocação de recursos financeiros. Essas medidas são essenciais para garantir a proteção efetiva do patrimônio cultural brasileiro e sua relevância para as futuras gerações. Dito isso, é importante ressaltar o uso de ferramentas que gerem conhecimento útil para os parlamentares de forma mais assertiva, como as comissões especializadas e a realização de audiências públicas com grupos focais que terão seus bens culturais impactados e agentes da preservação que estudem os mecanismos de conservação.

Também é notável a quantidade represada de iniciativas de patrimonialização dentro dos órgãos competentes do Executivo. Na atualidade, encontram-se “em tramitação 84 Memória e Informação, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-16, jan./jun. 2025

processos entre 2020 e 2023, 145 processos entre 2000 e 2019, 37 processos entre 1990 e 1999 e 81 processos entre 1938 e 1989” (Miranda, 2023), conforme informações disponíveis no site da Conjur (<https://www.conjur.com.br/>). Esses números evidenciam ruídos administrativos e de planejamento da burocracia na condução dos projetos internos. No entanto, os efeitos dos projetos via Executivo tendem a ter um impacto maior na preservação em relação aos do Legislativo.

## **2.2 O que a Ciência Política pode fazer para enriquecer o debate?**

O debate sobre a patrimonialização se destaca pela elaboração por diversas vertentes epistemológicas, sobretudo de campos das Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas, sobretudo como exemplo a Antropologia, História e Museologia. Em sua essência a definição de patrimônio é conceito polissêmico, cuja síntese entre as epistemologias esboça a ideia de que o Processo de “Patrimonialização” se caracteriza pela transformação de uma determinada manifestação cultural em documento/memória daquela comunidade.

Para inserir a Ciência Política nesse debate, é necessário explorar as contribuições que essa disciplina já oferece. E para esse campo, é definido substancialmente como a Ciência que estuda as relações de poder, comportamento da sociedade em decisões, funcionamentos e arquétipos das instituições, cujas suas metodologias são amplamente discutidas e comparadas. A Ciência Política elabora inferências de causa e efeito entre os indivíduos em intersecção com sua organização que ele vive. No entanto, já é bem consolidado na Ciência Política estudos que envolve sistema eleitoral, instituições políticas, esferas de pressões (manifestações e Lobby), e atualmente uma aproximação com a teoria de gênero. Vale destacar nessa pesquisa, o institucionalismo, em especial sua vertente neoinstitucionalista que é bastante presente na literatura de Ellen Immergut.

Em seu livro “As Regras do Jogo” (1996), Immergut examina e compara as instituições por meio da análise da trajetória de uma política comum entre Inglaterra, França, Suécia e Suíça. Ela demonstra que, apesar da política comum entre esses países, os resultados alcançados foram diversos devido aos diferentes caminhos percorridos. Immergut enfatiza que o processo é tão importante quanto o resultado, uma vez que o número de arenas decisórias e de poder influencia diretamente nas características do desfecho final. Essa abordagem pode ser aplicada à realidade brasileira, onde um projeto de lei, desde sua concepção inicial até sua aprovação presidencial, passa por diversas arenas decisórias, refletindo os interesses divergentes dos atores envolvidos no processo decisório.

Como destacado nos tópicos anteriores, as instituições responsáveis pela salvaguarda e definição do patrimônio no Brasil evoluíram ao longo do tempo, tanto internamente quanto externamente. Internamente, foram adicionados profissionais técnicos especializados, medidas de fiscalização e métodos voltados para a preservação, além da concessão do status de autarquia, conforme estabelecido pela Lei nº 200/67, conferindo certa autonomia administrativa e orçamentária ao IPHAN e a alguns estados. Externamente, essas instituições estão vinculadas a diferentes estruturas administrativas, como ministérios ou secretarias, o que indica a presença de determinadas estruturas burocráticas.

Essa característica burocrática impacta diretamente os bens culturais já patrimonializados, bem como o processo de definição do que é considerado patrimônio no âmbito do Executivo. Isso ocorre porque cada estrutura possui diferentes arenas decisórias e poderes de agenda. Nesse contexto, os processos de patrimonialização via Legislativo podem ter despertado certo interesse, pois não enfrentam grandes oposições e são percebidos como uma política de baixo custo para ser aprovada pelos parlamentares e partidos.

Outro aspecto relevante a ser considerado na comparação entre os poderes e suas instituições no que diz respeito às iniciativas de patrimonialização é o tempo. Projetos dessa natureza tendem a passar por um processo mais rápido no Legislativo, como evidenciado na Assembleia Legislativa do Pará (ALEPA), onde projetos desse tipo tiveram uma média de tramitação de 337 dias entre 2019 e 2022<sup>3</sup>, o que sugere uma celeridade. Por outro lado, os projetos de patrimonialização conduzidos pelo Executivo apresentam um tempo de tramitação mais prolongado, devido principalmente aos estudos prévios de salvaguarda e às ações que justificam a importância da preservação do bem em questão.

Assim, ao pensarmos que o tema da patrimonialização ganha cada vez mais espaço entre os legisladores, é preciso também entendermos o papel que a organização do Legislativo tem nesse processo. Os Legislativos modernos se organizam de forma a criar espaços especializados para a discussão e tomada de decisões: as comissões temáticas. Essas comissões teriam o papel de gerar e compartilhar informações que seriam utilizadas pelo corpo legislativo na tomada de decisão (Krehbiel, 1991), ou seja, elas cumpririam um papel informacional, seja através dos debates, audiências públicas e formulação de pareceres.

O sistema de comissões do Legislativo brasileiro tem sido alvo de diversas pesquisas realizadas por estudiosos da área dos Estudos Legislativos, com foco especial nas comissões parlamentares. Em relação à definição de patrimonialização, destacam-se as comissões que

---

<sup>3</sup> Fonte: Base de dados do Laboratório de Estudos Geopolíticos da Amazônia Legal - LEGAL Memória e Informação, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-16, jan./jun. 2025

abordam o tema: a Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados e a Comissão de Educação e Cultura do Senado, ambas de relevância nacional.

Destarte, nenhuma das comissões trata a questão do patrimônio de forma isolada, estando a temática diluída entre outras atribuições. Dessa forma, o ganho de *expertise* sobre o patrimônio cultural, sua definição e sua salvaguarda, fica prejudicada, gerando os problemas e as críticas antes expostas: a patrimonialização via legislativo carece de maiores conhecimentos sobre a temática, sendo, muitas vezes, encarada pelos parlamentares apenas como uma política simbólica e de baixo custo. Esse é o quadro no plano nacional, porém, o maior volume de iniciativas de patrimonialização se dá nos legislativos estaduais e municipais, que possuem, em geral, estruturas de assessoramento e comissões mais frágeis e com menor experiência, tornando essa via de patrimonialização ainda mais frágil.

Por dentro de uma perspectiva da Ciência Política e do institucionalismo, podemos inferir que a Patrimonialização se refere ao processo pelo qual bens culturais são oficialmente reconhecidos e transformados em elementos institucionais, muitas vezes através de procedimentos formais que podem ou não envolver a participação popular. O objetivo desse processo é valorizar e preservar a memória de uma determinada sociedade, garantindo sua transmissão às gerações futuras e promovendo a identidade cultural e o senso de pertencimento. Embora as trajetórias da patrimonialização possam seguir diferentes ritos e processos, eles estão intrinsecamente ligados ao desenho institucional estabelecido pela estrutura do Estado no qual o processo é iniciado.

Como resultado, o Patrimônio Cultural floresce como uma expressão oficialmente reconhecida por instituições, cuja definição é orientada por parâmetros jurídicos predefinidos, com o objetivo primordial de preservar a memória de uma comunidade, fortalecer o senso de pertencimento e identidade, registrar uma determinada época e transmitir elementos sociais para as gerações futuras. O status de Patrimônio Cultural possui uma natureza administrativa, política e jurídica, implicando em consequências que abrangem a implementação de medidas de preservação, as quais são delineadas pelas estruturas institucionais encarregadas da salvaguarda.

É importante ressaltar que as relações de memória e pertencimento entre comunidades não dependem exclusivamente da condução, preservação e legitimação pelos Estados e suas instituições. A construção de referências simbólicas entre comunidades é inerente ao ser humano e sua complexidade. No entanto, quando as próprias comunidades se organizam e vivem em estruturas planejadas internamente ou influenciadas por outros fatores, as instituições

destinadas a discutir a patrimonialização passam a ter uma relevância na dinâmica da memória e preservação dos bens culturais selecionados.

### **3 Considerações Finais**

Ao examinar o processo de patrimonialização e suas ramificações no contexto brasileiro, torna-se evidente a complexidade e a interconexão entre diversos campos do conhecimento, instituições e poderes políticos. A definição e preservação do patrimônio cultural são influenciadas não apenas por abordagens acadêmicas, mas também por políticas públicas, legislação e dinâmicas institucionais.

Os debates em torno do conceito de patrimônio cultural refletem não apenas a diversidade de manifestações humanas, tangíveis e intangíveis, mas também as mudanças sociais, políticas e econômicas ao longo do tempo. Desde as origens dos Estados nacionais europeus até os dias atuais, o patrimônio cultural tem sido utilizado para narrar identidades coletivas, mas também tem enfrentado desafios diante de questões como o liberalismo de mercado e o desenvolvimento urbano.

A participação de diversas disciplinas, como Museologia, Direito, Sociologia, Antropologia e Ciência Política, enriquece o debate sobre o patrimônio cultural, oferecendo perspectivas multifacetadas e abordagens interdisciplinares. Autores como Ellen Immergunt, representante do neoinstitucionalismo e da Ciência Política, contribuem para a compreensão das instituições e suas normas no processo de patrimonialização.

No entanto, é importante reconhecer as críticas e desafios enfrentados no processo de definição do Patrimônio Cultural no Brasil. A proliferação de projetos de lei no Legislativo, muitas vezes motivados por interesses paroquialistas e com baixo embasamento técnico, levanta questões sobre a eficácia e a legitimidade dessas iniciativas. Por outro lado, a atuação do Executivo enfrenta desafios burocráticos que podem retardar o processo de patrimonialização. Diante desse cenário, a Ciência Política pode contribuir significativamente para o debate, oferecendo análises sobre as relações de poder, o funcionamento das instituições e os impactos das políticas públicas de preservação do Patrimônio Cultural.

Em última análise, compreender o Patrimônio Cultural exige uma abordagem holística que incorpore diversas perspectivas e considerações, desde as dimensões históricas e socioculturais até as dinâmicas políticas e institucionais. Somente assim podemos garantir a proteção e a valorização adequadas do nosso legado cultural para as futuras gerações. E para esse caso, a Ciência Política deverá discutir cada vez mais.

## Referências

CANCLINI, Néstor García. *Culturas híbridas, poderes oblíquos*. [S. l.]: [S. n.], 2017.

CANCLINI, Nestor Garcia. El patrimonio cultural de México y la construcción imaginaria de lo nacional. In: FLORESCANO, Enrique (coord.) *El patrimonio nacional de México*. México: FCE, 1997. p. 57-86.

CHAGAS, M. S. *Patrimônio cultural, memória social e museu: estímulos para processos educativos*. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, [2001].

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo: Unesp, 2017.

CRUZ E SOUZA, L. C. A mesa redonda de Santiago do Chile e o desenvolvimento da América Latina: o papel dos Museus de Ciências e do Museu Integral. *Museologia & Interdisciplinaridade*, v. 9, n. 17, p. 64–80, 2020. Disponível em:  
<https://periodicos.unb.br/index.php/museologia/article/view/30109>. Acesso em: 13 out. 2025.

COSTA, Mila Batista Leite Corrêa da. *O poder legislativo no desenho institucional da política de preservação do patrimônio cultural no Brasil*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2019.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. *Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937*. Dá nova, organização ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1937. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1930-1949/10378.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/10378.htm). Acesso em: 13 out. 2025.

ICOM. *Nova definição de museu*. 24 de agosto de 2022. Disponível em:  
<https://www.icom.org.br/nova-definicao-de-museu-2/>. Acesso em: 13 out. 2025.

LONDRES, C. (org.). Patrimônio imaterial. *Revista Tempo Brasileiro*, Rio de Janeiro, n. 147, out./dez., 2001.

RIVIÈRE, Georges Henri. La muséologie selon Georges Henri Rivièvre (1989) - uma compilação de textos que apresenta a visão de Rivièvre sobre museologia e sua aplicação prática.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (SPHAN). 1937-1946. Organizado por Maria Beatriz Rezende, Bettina Grieco, Luciano Teixeira, Analucia Thompson. Rio de Janeiro: IPHAN, 2014

## Outras referências

Base de dados do Laboratório de Estudos Geopolíticos da Amazônia Legal  
 Constituição Federal de 1988

Memória e Informação, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 1-16, jan./jun. 2025

Fonte: <https://www.conjur.com.br/>  
Fonte: <https://www.estadao.com.br/politica>